

# Código

VINCI

Compromisso Global de Desempenho dos Fornecedores

## Sumário

- P. 2 Introdução
- P. 2 Compromissos da VINCI
- P. 4 Compromissos dos fornecedores
- P. 6 Implementação

## Introdução

Este Código, «Compromisso Global de Desempenho», está incluído nos valores e compromissos e nos princípios fundadores da política de desenvolvimento sustentável da VINCI.

Com este Código, a VINCI deseja alinhar todos os seus fornecedores com sua abordagem de melhoria contínua. Evoluindo de uma posição de mitigação de riscos para uma de criação de valor, a VINCI cria um modelo que visa ao desempenho global.

## Compromissos da VINCI

A estratégia de desenvolvimento sustentável da VINCI se inscreve nos valores do Grupo há muitos anos, e pode ser encontrada nos seguintes compromissos:

- **Política de Responsabilidade Social da VINCI**
  - Cumprir nossas responsabilidades como empregadores:
    - incentivar o desenvolvimento da carreira de todos os funcionários,
    - fomentar a integração profissional,
    - assegurar que haja um diálogo social ativo dentro da organização;
  - Assegurar a segurança de todos os funcionários:
    - garantir a segurança e saúde ocupacional de seus funcionários;

A meta da VINCI é atingir «Zero acidente»; esse objetivo se aplica tanto a funcionários da VINCI quanto a funcionários temporários e subcontratados.

- Assegurar oportunidades iguais a todos:
  - proibir qualquer discriminação nas contratações e relações de trabalho.
- **Política Ambiental da VINCI**
  - Implementar uma política de eco eficiência:
    - incluir em todas as licitações do Grupo soluções com algum valor agregado ambiental;
  - Reduzir o impacto de suas atividades:
    - trabalhar para atingir os mais altos padrões ambientais quanto à conservação de recursos naturais, consumo de energia, gestão de resíduos e proteção da biodiversidade;
    - reduzir as emissões de gases de efeito estufa relativas às atividades do Grupo.

- Política de Ética da VINCI em relação à concorrência e anticorrupção

Nunca permitir infrações ilícitas à concorrência, como:

- acordos anticoncorrenciais,
- abuso de posição dominante,
- exploração abusiva de uma posição de dependência econômica de um cliente ou fornecedor com respeito a uma empresa;

Não tolerar quaisquer comportamentos ou atos que possam ser considerados corrupção ativa ou passiva, conluio com tráfico de influência ou favoritismo.

- Adesão ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas

Em 2003, a VINCI aderiu ao Pacto Global das Nações Unidas, e se comprometeu a aplicar os 10 princípios desse Pacto, assim como promovê-los a todos os seus parceiros, em relação a:

- Direitos Humanos
- Trabalho
- Meio Ambiente
- Combate à Corrupção

Desde 2004, a VINCI se comprometeu a incluir uma cláusula de conformidade ao Pacto Global em seus contratos com fornecedores, exigindo que todos eles cumprissem com o seguinte:

- respeitar esses Princípios;
- informar VINCI sobre:
  - a) quaisquer solicitações ou ações, decorrentes do contrato assinado, que não sejam consistentes ou em conformidade com esses princípios;
  - b) quaisquer iniciativas que se tomem para promover ou defender os princípios do Pacto Global como parte de seus negócios;
  - c) quaisquer decisões de adesão ao Pacto Global, considerando que esse processo é conduzido apenas de forma voluntária, e envolve compromissos sérios.

- Compromissos dos fornecedores

### Respeito aos princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas

Cada fornecedor deve respeitar os seguintes princípios do Pacto Global, além da legislação local e dos regulamentos aplicáveis a todos os países onde se opere. Esses Dez Princípios são relacionados aos Direitos Humanos, à organização do Trabalho, aos desafios Ambientais e ao Combate à Corrupção:

#### Direitos Humanos

- Princípio n.º 1  
As empresas devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente; e
- Princípio n.º 2  
Assegurar-se da sua não participação em violações desses direitos

#### Trabalho

- Princípio n.º 3  
As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito a negociação coletiva;
- Princípio n.º 4  
A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
- Princípio n.º 5  
A abolição efetiva do trabalho infantil; e
- Princípio n.º 6  
Eliminar a discriminação no emprego.

#### Meio Ambiente

- Princípio n.º 7  
As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
- Princípio n.º 8  
Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental; e
- Princípio n.º 9  
Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

#### Contra a Corrupção

- Princípio n.º 10  
As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e propina.

Assim, cada fornecedor se compromete ao seguinte:

### 1. Direitos Humanos e Trabalho

- 1.1 Erradicar qualquer forma de trabalho forçado e compulsório;
- 1.2 Erradicar a discriminação profissional e no trabalho;
- 1.3 Proibir o emprego de qualquer pessoa abaixo da idade mínima legal conforme a legislação em vigor do país onde se localizam as atividades;
- 1.4 Assegurar que seus funcionários sejam tratados com respeito e dignidade, além de exigir que seus próprios fornecedores e subcontratados tratem seus funcionários da mesma maneira;
- 1.5 Ser proativo no que diz respeito à Saúde e Segurança nas atividades profissionais e juntar-se ao objetivo de «Zero acidentes»;
- 1.6 Assegurar que suas atividades não prejudiquem a saúde e a segurança de seus funcionários, de seus próprios fornecedores e subcontratados, da população local e, finalmente, dos usuários de seus produtos e serviços.

### 2. Ética na concorrência e no combate à corrupção

- 2.1 Adotar e manter comportamentos leais em relações comerciais;
- 2.2 Erradicar quaisquer comportamentos abusivos ou ilícitos, bem como quaisquer violações ilegais da livre concorrência;
- 2.3 Erradicar qualquer comportamento ou ato que possa ser considerado corrupção ativa ou passiva, conluio com tráfico de influência ou favoritismo;
- 2.4 Facilitar a implementação de diagnósticos sociais e ambientais quando solicitado pela VINCI.

### 3. Meio Ambiente

Cada fornecedor se compromete a tomar todas as atitudes possíveis para limitar o impacto de suas atividades no meio ambiente, e a:

- 3.1 Preservar os recursos naturais, concretamente limitando seu consumo de energia, água e matérias-primas;
- 3.2 Reduzir suas emissões de gases de efeito estufa;
- 3.3 Limitar a geração de resíduos e facilitar sua reciclagem e eliminação;
- 3.4 Integrar critérios ambientais no processo de seleção de seus próprios fornecedores e subcontratados;
- 3.5 Promover o desenvolvimento sustentável nas suas atividades, através da elaboração e monitoramento de práticas ambientais sólidas e propondo essas soluções em ofertas para VINCI.

## Implementação

O fornecedor concorda que irá aderir aos princípios do «Compromisso Global de Desempenho dos Fornecedores» da VINCI, assim como implementar os meios necessários para cumpri-lo e exigir que seus próprios fornecedores e subcontratados façam o mesmo nos países em que realizem suas atividades.

Dessa forma, o fornecedor está sujeito a auditorias sociais e ambientais para verificar a aplicação efetiva dos compromissos do presente Código.

A VINCI pretende acompanhar seu fornecedor nessa melhora progressiva da qualidade ambiental e social de suas ofertas e práticas.

Ademais, a VINCI definirá com os fornecedores que desejarem participar de uma parceria progressiva para melhorar esses princípios, um plano de ação para monitorar a implementação deste código.

Esse processo será revisado anualmente junto com os planos de ação necessários, para fortalecer relações construtivas e compartilhar as melhores práticas entre a VINCI e seus fornecedores.

<p><b>Empresa:</b></p>	<p><b>Data:</b></p>
<p><b>Nome e cargo do signatário:</b></p>	<p><b>Assinatura:</b></p>